

EDITAL Nº 016/2017

A Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Assistência Educacional da Faculdade Palotina - FAPAS torna pública a abertura de Edital para renovação do BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL, para o primeiro semestre de 2018, respeitando o que rege a Lei 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto 8242/14 e o art. 10 da Lei 11.096/2005.

Art.1º. Requisitos para inscrição:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. estar regularmente matriculado no curso para o qual deseja solicitar a bolsa;

III. não ser portador de diploma de curso superior;

IV. Bolsa de Estudo Integral que será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e **Bolsa de Estudo Parcial** (50%) que será concedida ao candidato cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacional, conforme os critérios da resolução nº 07/2016 que trata sobre a assistência educacional da FAPAS;

V. Comprovar renda familiar mensal per capita bruta, conforme disposto no art. 14 § 1º e § 2º da Lei 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto 8.242/14.

VI. Grupo familiar: podem fazer parte do grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, consideradas a partir do candidato: mãe, madrasta; pai, padrasto; cônjuge, companheiro; filho (a), enteado (a); irmão (a); avô/avó, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar. (Conceito de grupo familiar, de acordo com o PROUNI)

VII. Para quem estiver cadastrado no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** trazer o comprovante, caso contrário será necessário realizar o cadastro.

Parágrafo Único. A Faculdade Palotina atenderá o que orientam o inciso IV deste artigo obedecendo a critérios de seleção fundamentados em escala de maior carência econômico-social dos candidatos, visto que há disponibilidade de bolsas.

Art. 2º. A ficha socioeconômica, com a resolução nº 07/2016, estará disponível no *site* da FAPAS e no Serviço de Fotocópia da Faculdade. O preenchimento da ficha deve ser com caneta azul ou preta, **sem rasuras**.

Art. 3º. O preenchimento completo e correto da ficha socioeconômica e a apresentação de todos os documentos solicitados constituem condição para que seja avaliada a solicitação e são de exclusiva responsabilidade do(a) aluno(a). Os documentos deverão ser entregues na seguinte ordem: todos os documentos 1) do aluno, 2) dos irmãos, 3) pais ou cônjuges; deverão estar grampeados pelo(a)aluno(a) e organizados em envelope, contendo a identificação do curso, nome completo e semestre que irá cursar no primeiro semestre de 2018, para agilizar a análise e evitar extravios.

Art.4º. O cronograma para entrega da ficha socioeconômica com a documentação solicitada de acordo com a resolução nº 07/2016:

Atividade	Datas e Horários	Local
Publicação do Edital	27 de setembro de 2017	Site: http://www.fapas.edu.br
Divulgação do processo seletivo	27 de setembro a 16 de outubro	Canais oficiais de atendimento
Entrega de documentação dos cursos de Graduação Administração, Direito Filosofia e Teologia	De 16 a 20 de outubro das 13h às 19	Sala do Serviço Social Patronato
Fase de análise dos pedidos de assistência educacional pela comissão	De 12 outubro a 17 de novembro	FAPAS
Divulgação resultado final	23 de novembro, das 13h às 20h	Sala do Serviço Social Patronato
Período de matrículas	19 a 22 de dezembro 02 a 05 de janeiro/2018	Site: http://www.fapas.edu.br

Art. 5. Não serão recebidos documentos fora da data estipulada e somente o aluno poderá entregar a documentação. Durante o processo de avaliação, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares comprobatórios (não especificada nas instruções gerais).

I. Não serão aceitos xérox frente e verso.

II. Não serão aceitos xérox de documentos de duas pessoas na mesma folha.

Art. 6. O resultado da seleção estará disponível na Sala do Serviço Social, no dia 23 de novembro de 2017, das 13h às 20h. Todo aluno beneficiado com assistência educacional deverá assinar o termo de adesão junto ao Serviço Social, para que seja efetivada sua bolsa junto a Faculdade.

Art. 7. O benefício da assistência educacional, para os alunos selecionados, entrará em vigor no 1º semestre de 2018.

Art. 8. Em caso de dúvida, procurar o Serviço Social, para maiores esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h ou no fone 3220-4590, ramal 4581, com Taiane.

Santa Maria 27 de setembro de 2017.

Prof. Antônio Amélio Dalla Costa
Diretor Geral